**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 017/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA AVX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SURF NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Senhora Priscilla Barroso Poubel,** brasileira, portadora da carteira de identidade n°. 121502967 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.873.457-80**.**

**CONTRATADA**: **AVX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.083.040/0001-47, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº. 50, sala 901 a 904, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Ferreira Tavares Pais**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 24.704.525-5 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 111.770.067-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 017/2019, resultante da Licitação sob a Tomada de Preços nº 010/2018, conforme Processo Administrativo nº. 12590/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. Fica mantido o valor do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Saquarema, 28 de outubro de 2020.**

**Priscilla Barroso Poubel**
**Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura**

**AVX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**
**Representante: Paulo Eduardo Ferreira Tavares Pais**

**Testemunhas:**
**_____**

**CPF:_____**

**_____**

**CPF:_____**